

	Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Data de Vigência: Julho/2025
Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO	Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE	Versão: v2.0/2025

Política de Conformidade

Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE	Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA
Data: Julho/2025	Data: Julho/2025

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO EXTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	4
5.1 Linhas de Defesa	5
6. RESPONSABILIDADES	6
6.1 Diretoria Executiva	6
6.2 Área de Compliance	6
6.3 Área de Riscos	7
7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
8. DOCUMENTOS RELACIONADOS	8
9. VIGÊNCIA	8
10. REGISTRO DE ALTERAÇÕES	9

Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE	Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA
Data: Junho/2024	Data: Julho/2024

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

1. INTRODUÇÃO

A Política de Conformidade foi desenvolvida com o intuito e objetivo de prevenção e mitigação da exposição do Grupo Shopee no Brasil, referida neste documento como “Companhia” ou “Grupo, à situações de não conformidade com normas internas e externas, que possam configurar risco legal, perda financeira, danos à reputação, além de demais danos previstos ou não em regulamentações e leis. O descumprimento ou falhas na observância de tais normas poderá levar à Companhia ao sofrimento de sanções dos órgãos governamentais pela não conformidade do arcabouço legal, regulatório ou de autorregulação.

Dado isso, o Grupo Shopee adota o conceito *Lines of Defense* (Linhas de Defesa) para estruturar e operacionalizar o processo de gerenciamento de risco e conformidade regulatória, assegurando assim as diretrizes previstas nesta Política, com uma clara divisão e determinação de papéis e responsabilidades dos colaboradores.

2. OBJETIVO

Esta Política de Conformidade visa estabelecer as diretrizes de mais alto padrão para o apoio ao Programa de Compliance do Grupo Shopee. As diretrizes estabelecidas neste documento devem auxiliar na concepção, desenvolvimento e operação de todos os processos, estruturas, práticas e controles internos da Companhia, bem como garantir a gestão eficaz de seu risco e fortalecer a cultura de controles internos e *compliance*.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se ao Grupo Shopee Brasil, e a todas as suas demais subsidiárias (conjuntamente consideradas simplesmente como “Companhia”), devendo ser seguida por todos os seus Colaboradores e Parceiros de Negócios.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos abaixo deverão ser assim considerados:

“**Banco Central do Brasil**” ou “**BACEN**” - refere-se ao órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar, bem como a descontinuidade da prestação de seus serviços;

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

“Colaborador(es)” - refere-se aos acionistas pessoas físicas, os administradores, bem como todos os funcionários da Companhia com vínculo empregatício, estagiários, menores aprendizes, empregados efetivos, temporários e terceirizados que prestem serviço em nome da Companhia;

“Diretoria Executiva” - refere-se ao órgão composto pelos membros eleitos pelos Sócios e/ou Acionistas da Companhia por meio de ato societário devidamente averbado na junta comercial correspondente e registrado perante o UNICAD (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil);

“Partes Interessadas (Stakeholders)” - refere-se a todos os públicos que mantenham algum tipo de interesse na Companhia ou assumam algum tipo de risco direto ou indireto em face da Companhia, tais como, mas sem se limitar a: acionistas, investidores, clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, governo, órgãos reguladores, bem como a sociedade em geral;

“Linha de Defesa” - refere-se a um modelo de governança corporativa de atuação da área de gestão de riscos, conformidade, controles internos e auditoria;

“Programa de Compliance” - refere-se ao conjunto de processos e procedimentos destinados a prevenir, detectar e remediar desvios de conduta e atos lesivos praticados contra a Companhia, incluindo mas sem se limitar aqueles relacionados à fraude e à corrupção, à lavagem de dinheiro, às sanções comerciais, ao conflito de interesses e à violação à defesa da concorrência. Referido Programa foi elaborado com base nos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Política de Conformidade, no Código de Conduta da Companhia e na legislação vigente;

“Risco de Compliance” - para os fins de supervisão BACEN, a possibilidade da Companhia sofrer sanções judiciais ou administrativas, perdas financeiras, danos à sua reputação, além de outros danos decorrentes do descumprimento do ordenamento jurídico vigente.

5. DIRETRIZES

A área responsável pela atividade de Compliance deve zelar pelo cumprimento de todo o ordenamento jurídico aplicável e, para evitar potenciais conflitos de interesse, não deve estar subordinada à execução de atividades relevantes ou diretamente vinculadas às áreas comerciais.

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

A área de Compliance deve contar com pessoal em número adequado, devidamente capacitado e com experiência compatível para o desempenho eficaz das atividades relacionadas à função de conformidade.

Os responsáveis pela atividade de Compliance devem ter acesso irrestrito às informações necessárias para o pleno desenvolvimento e execução de suas atribuições. Ademais, a área de Compliance deve dispor de recursos suficientes e apropriados para o exercício de suas responsabilidades.

A área de Compliance deverá manter canais de comunicação direta com a Diretoria Executiva, com o objetivo de reportar os resultados decorrentes das atividades de conformidade, bem como eventuais irregularidades ou falhas identificadas.

As áreas de Compliance, Auditoria Interna, Riscos e Jurídico deverão atuar de forma coordenada para o monitoramento e proposição de ações corretivas e de melhoria. Entretanto, cada uma dessas áreas preservará sua independência funcional dentro da Companhia.

O Risco de Conformidade é gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

5.1 Linhas de Defesa

De forma geral, as linhas de defesa de uma empresa tem como intuito o gerenciamento de riscos aos quais esta esteja exposta. Assim, todas as áreas devem estar cientes de quais processos ou produtos possam oferecer riscos à Companhia dentro da sua estrutura organizacional. Assim, listamos abaixo:

- I. **Primeira Linha:** Áreas Administrativas e de Negócios. Os riscos são gerenciados por controles operacionais e administrativos. Suas atividades incluem: (I) controle gerencial; e (ii) medidas de monitoramento operacional interno. Está ligado à Gestão Operacional.

- II. **Segunda Linha:** Áreas de Riscos e Compliance. Estas áreas possuem independência entre si: (i) definindo estratégias de controle, (ii) implementações de Políticas e Controles Internos;

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

e (iii) respondendo por conformidade regulatórias e riscos. Está ligada à Diretoria Executiva e/ou Alta Administração.

- III. **Terceira Linha:** Auditoria Interna. Esta área possui independência, não sendo interligada às duas primeiras linhas de defesa. Tem como papel garantir o controle de todas as atividades da Companhia. Está ligada aos órgãos de Governança, Conselhos e Comitês.

A Companhia possui um Programa de Conformidade para estar em consonância com a legislação aplicável e as boas práticas do mercado, tais como: Código de Conduta, programa de divulgação de políticas internas, treinamentos de colaboradores, testes de conformidade, emissão de relatórios e comunicação com a área de Auditoria, Canal de Denúncias e Comitês internos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva será responsável por:

- Garantir uma gestão adequada desta Política de Conformidade e também a eficácia e continuidade de sua aplicação;
- Divulgar esta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados;
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de integridade para todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando forem identificadas falhas por não conformidade;
- Disponibilizar os meios e recursos necessários (humanos e materiais) para que as atividades relacionadas com a função de *Compliance* sejam devidamente desempenhadas.

6.2 Área de Compliance

A área de *Compliance* será responsável por:

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

- Acompanhar as mudanças no ambiente regulatório, garantindo a conformidade dos produtos e serviços;
- Avaliar e testar os controles em consonância com os requerimentos regulatórios, assim como a aderência ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, e recomendações dos órgãos supervisores;
- Avaliar as recomendações dos órgãos reguladores;
- Dar suporte à Diretoria Executiva quanto à observância e correta aplicação de recomendações dos órgãos reguladores;
- Prestar informações e treinamentos a todos os colaboradores e aos parceiros de negócios que a Companhia entenda como mais estratégicos e/ou apresentem mais risco, a seu exclusivo critério;
- Elaborar relatório, com periodicidade anual, contendo o sumário de resultados dos trabalhos realizados, conclusões, recomendações e providências a serem adotadas;
- Garantir que, os relatórios gerados anualmente sejam salvaguardados e mantidos à disposição do Banco Central do Brasil, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- Intermediar e coordenar a relação entre as áreas de negócios e os órgãos reguladores para assegurar o correto e tempestivo cumprimento de requisições regulatórias ou do ordenamento jurídico, bem como prestar esclarecimentos;
- Coordenar as atividades à função de *Compliance* com as funções de Gestão de Risco, Controles Internos e Auditoria Interna;
- Divulgar e manter atualizadas as Políticas Corporativas e normas da Companhia, garantindo o acesso tempestivo aos documentos atualizados;
- Garantir que, em caso de desvios, ações corretivas e/ou sancionadoras sejam tomadas e aplicadas quando necessárias;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica.

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	<p>Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA</p>	<p>Data de Vigência: Julho/2025</p>
<p>Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO</p>	<p>Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE</p>	<p>Versão: v2.0/2025</p>

6.3 Área de Riscos

A área de Riscos será responsável por:

- Avaliar e comunicar, periodicamente, os riscos associados à Companhia e suas atividades, produtos e serviços (Risco Operacional Regulatório, Risco Regulatório, Risco Reputacional, Risco Legal e outros), para que de forma integrada, as práticas de controles sejam efetuadas.
-

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Resolução BCB nº 65/2021** - Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.
- **Resolução CMN nº 4.595/2017** - Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta
- Política de Anticorrupção e Suborno
- Política de Relacionamento com Agentes Públicos
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Gerenciamento de Riscos
- Política de Governança Corporativa
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo “PLD/FT”
- Política de Conheça o Seu Cliente/Prestador/Colaborador
- Política de Controles Internos
- Política de Doações e Patrocínios

<p>Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE</p>	<p>Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA</p>
<p>Data: Julho/2025</p>	<p>Data: Julho/2025</p>

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Tipo de Documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Data de Vigência: Julho/2025
Classificação de Publicidade: PÚBLICO INTERNO	Nome do Documento: POLÍTICA DE COMPLIANCE	Versão: v2.0/2025

- Política de Presentes e Entretenimento

9. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data indicada no quadro do cabeçalho e deverá ser revisada: (i) obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses; (ii) em caso de alteração na legislação aplicável que impacte o disposto neste documento; (iii) quando houver determinação expressa nesse sentido por parte dos órgãos reguladores; (iv) quando houver alterações dos processos internos da Companhia que altere diretrizes aqui descritas.

10. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão nº	Data de Elaboração	Elaborador	Descrição de Mudanças
1.0	Julho/2024	Área de <i>Compliance</i>	Versão Inicial
2.0	Julho/2025	Área de <i>Compliance</i>	Segunda Versão

Elaboração e Responsabilidade: ÁREA DE COMPLIANCE	Aprovação: DIRETORIA EXECUTIVA
Data: Julho/2025	Data: Julho/2025

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA